



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, II do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER CURSO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PAIS E ALUNOS DA REDE ENSINO.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pela Secretaria solicitante, advinda da importância, e a necessidade de informar e trazer mais conhecimento para os professores, pais/responsáveis, alunos e toda comunidade acerca dos deficientes intelectuais, em cumprimento da Lei Municipal Nº 670/2021, que institui a Política Municipal de proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Alto Caparaó, como estratégia de conscientização social.

O Prefeito Municipal reconheceu o interesse público em questão e autorizou a contratação

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas dos responsáveis;

O valor total da contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor inferior ao fixado no inc. II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser de pequeno valor,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

estando à situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à contratação de forma direta.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que foram preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese ao dispositivo legal, conforme demonstrado, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Empresa pautou-se no menor preço ofertado, conforme levantamento de preços realizado, ficando caracterizada a vantagem econômica para a Administração, além disso, o tema da Palestra é muito interessante sendo o “Transtorno do Espectro Autista, na visão de quem vive”, onde o Professor Euller Carlos, diagnosticado com o transtorno, relata como é a vida do portador, suas dificuldades, facilidades dentre outros.

A Empresa vencedora também apresentou toda a documentação de habilitação exigida, estando, portanto, apta para contratar com a Administração.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram realizadas as cotações de preços com as empresas do ramo prestadoras do serviço o objeto da licitação, atas de registro de preços e contratações de outros municípios, além da pesquisa de preço do programa Fonte de Preços. A empresa **GISELE DO ROSARIO CARDOSO CABRAL 08433360647**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.357/0001-00, apresentou a menor proposta, bem como a documentação exigida regular, ficando habilitada, sendo possível a contratação visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à aquisição/contratação, objeto do presente processo, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 31 de março de 2023

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL